REGISTRO
FLS. 144 DO LIVRO Nº 06
Caçu. 13 / 09 / 89

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

LEI Nº 614, DE 15 DE JUNHO DE 1989.

Altera dispositivo da Lei nº 313 de 22 de junho de 1984, instituindo gratificação aos membros do Conselho Municipal de Cultura.

A Câmara Municipal de Caçu aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 5º da Lei nº 313 de 22 de junho de 1984 passa a ter a seguinte redação:

Art. 5º - Cada membro do Conselho terá, a título de remuneração, direito à gratificação correspondente a meio salário mínimo de referência por sessão mensal realizada, nos termos do regimento interno, integrando o somatório do numerário acima as despesas de manutenção do Conselho Municipal de Cultura, que ocorrerão à conta das dotações próprias do Departamento de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 15 de junho de 1989.

Jaime Nunes Borges
Maria Luzia de Morais